

**Proc. Administrativo 5- 2.848/2025**

---

**De:** Marcos F. - 3 LICITAÇÃO

**Para:** LICITAÇÃO - - TCE ANEXO 38

**Data:** 15/08/2025 às 16:56:05

**Setores envolvidos:**

07. SEFIPLAN, 17.SME, 07.2.2, LICITAÇÃO, 2 ASJUR, LICITAÇÃO, 3 LICITAÇÃO

**Aquisição de material de cunho pedagógico, visando complementar a educação em tempo integral, para as escolas (Escola Padre Agostinho, Escola Jorge Câmara, Creche de Campinas), procurando atender ao disposto na meta 06 do plano municipal de educação**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **AUTORIZAÇÃO**

---

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições Constitucionais e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 72, VIII.

### **RESOLVE:**

Autorizar o procedimento de Inexigibilidade de licitação, conforme parecer Jurídico favorável para tal feito, objetivando a Aquisição de material de cunho pedagógico, visando complementar a educação em tempo integral, para as escolas (Escola Padre Agostinho, Escola Jorge Câmara, Creche de Campinas), procurando atender ao disposto na meta 06 do plano municipal de educação da prefeitura de Extremoz.

---

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

---

O Município de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso, II, da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Art. 74. Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica através de parecer favorável da assessoria jurídica;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos e justificativas em anexo;

### RESOLVE:

1 – NÃO EXIGIR o procedimento licitatório para a Aquisição de material de cunho pedagógico, visando complementar a educação em tempo integral, para as escolas (Escola Padre Agostinho, Escola Jorge Câmara, Creche de Campinas), procurando atender ao disposto na meta 06 do plano municipal de educação da prefeitura de Extremoz.

2 – O Município de Extremoz/RN efetuará o pagamento com a devida fiscalização dos órgãos deste município.

---

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

---

Respaldada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, I e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Aquisição de material de cunho pedagógico, visando complementar a educação em tempo integral, para as escolas (Escola Padre Agostinho, Escola Jorge Câmara, Creche de Campinas), procurando atender ao disposto na meta 06 do plano municipal de educação da prefeitura de Extremoz, no valor global de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa A PAE Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

**KÁTIA REGINA DE BORBA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54AC-9782-3B02-DBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KÁTIA REGINA DE BORBA (CPF 026.XXX.XXX-40) em 15/08/2025 16:57:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/54AC-9782-3B02-DBD9>